



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º1.563
DE 30 DE MARÇO DE 2012

“Autoriza o Município de Dumont a desapropriar, através de processo judicial ou amigavelmente, áreas destinadas a prolongamento de ruas e outras destinações e dá outras providências.”

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Dumont autorizado a desapropriar, através de processo judicial ou amigavelmente, de propriedade de Carlos Augusto Peterson Luque e sua esposa, as seguintes áreas, com os seguintes objetivos:

- a) **MATRICULA:** 56.364, do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho destinado a abertura do prolongamento das ruas Celeste dos Santos Carneiro, Antonio Nocera, Roque Catanante, Aramando Lorenzatto e Haroldo Pelorca para acesso ao imóvel desapropriado pela prefeitura municipal de Dumont destinado a construção de próprio educacional e equipamentos urbanos existentes, com área total de 4.274,52 metros quadrados, com a seguinte descrição planimétrica: tem início no marco 7C, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Haroldo Pelorca e na divisa com o imóvel de propriedade de Carlos Augusto Peterson Luque e sua Mulher (Mat. 80.239 – do 1º CRI-Rib.Preto); Daí segue este alinhamento predial, com o rumo de 12°01'05" SW por uma distância de 2,12 metros, até outro PC; Daí a direita segue 7,85 metros em curva gerada por um raio de 5,00 metros, até outro PT, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Celeste dos Santos Carneiro, lado par; Daí segue por este alinhamento predial com o Rumo de 77°58'55" NW, por uma distância de 50,00 metros, até outro PC; Daí segue por 5,36 metros em curva gerada por um raio de 5,00 metros, até outro PT, cravado junto a divisa com o



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

imóvel de propriedade de Carlos Augusto Peterson Luque e sua mulher (Mat. 80.239 – do 1° CRI-Rib.Preto); Daí vira a esquerda e segue com o rumo de 82°28'13" NW e com a distância de 248,00 metros até encontrar o marco 6A, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Roque Catanante, lado ímpar confrontando até aqui com o Imóvel de propriedade de Carlos Augusto Peterson Luque e sua mulher(Mat. 80.239 – do 1° CRI-Rib.Preto); Do marco 6A vira a esquerda e segue este alinhamento predial, com o rumo 12°01'05" SW com a distância de 64,60 metros até encontrar o marco 6B, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Armando Lorenzato, lado ímpar; Do marco 6B vira a esquerda e segue com o rumo 77°58'55" SE e com a distância de 131,01 metros, até encontrar um PC; Deste vira a direita segue por uma distância de 7,85 metros em curva gerada por um raio de 5,00 metros, até outro PT, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Antonio Nocera, lado ímpar; Deste segue em linha reta por este alinhamento predial, com o rumo de 12°01'05" SW e com a distância de 67,24 metros, até encontrar o marco 14A; Do marco 14A vira a esquerda e segue com o rumo 86°36'10" NE e com a distância de 13,41 metros, até encontrar o marco 14; Do marco 14 vira a esquerda e segue com o rumo 12°01'05" NE e com a distância de 63,79 metros, até encontrar outro PC; Deste vira a direita com 7,85 metros em curva gerada por um raio de 5,00 metros, até encontrar outro PT, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Armando Lorenzato, lado ímpar; Deste segue em linha reta com o rumo 77°58'55" SE e com a distância de 11,00 metros até encontrar o marco 11C cravado na divisa com o Imóvel de propriedade de Carlos Augusto Peterson Luque e sua mulher (Mat. 56.459 deste registro); Do marco 11C segue em linha reta com o mesmo rumo de 77°58'55" SE e com a distância de 57,00 metros, até o marco 11 cravado na divisa com os Imóveis de propriedade de Carlos Augusto Peterson Luque e sua mulher (Mats. 56.458, 56.457 e 56.456 deste registro); Do marco 11 segue com o mesmo rumo de 77°58'55" SE e com a distância de 25,00 metros, até o marco 12, cravado ainda junto ao alinhamento predial da Rua Armando Lorenzato, lado ímpar, confrontando até aqui com o Imóvel de propriedade de Roque Gilberto Marin Fernandes, (Mat.Av.51.569 – desta região); Do marco 12 vira a esquerda e segue com o rumo de 12°01'05" NE e com a distância de 13,00 metros até encontrar o marco 7B, cravado na divisa com o Imóvel de propriedade de Edio Guindalini e alinhamento predial da Rua Armando



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Lorenzato, lado par, confrontando até aqui com a Rua Armando Lorenzato; Do marco 7B vira a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Armando Lorenzato, no seu lado par, com rumo de 77°58'55" NW por uma distância de 20,15 metros até outro PC; Daí segue a direita por 7,85 metros em curva gerada por um raio de 5,00 metros, até outro PT, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Haroldo Pelorca; Daí vira a direita e segue em linha reta por este alinhamento com rumo de 12°01'05" NE, por uma distância de 64,04 metros, até o marco 7A, cravado junto a divisa com o Imóvel de propriedade de Carlos Augusto Peterson Luque e sua mulher (Mat. 80.239 – do 1° CRI – Rib.Preto); Daí finalmente vira a esquerda e segue com o rumo de 82°28'13" NW e com a distância de 13,04 metros, confrontando com o Imóvel de propriedade de Carlos Augusto Peterson Luque e sua mulher (Mat. 80.239 – do 1° CRI – Rib.Preto), até o marco 7C, onde teve início e finda esta descrição.

Parágrafo Primeiro: Como consequência da desapropriação descrita na alínea “a” do artigo 1º desta lei, fica autorizado o desdobro da matrícula n. 56364 em quatro lotes, afora o remanescente, assim caracterizados:

- I- LOTE 1 – Desapropriado amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Dumont, para construção de UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL E OU FUNDAMENTAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com uma área de 5.826,48 metros quadrados;
- II- LOTE 2 – com uma área de 2.847,12, metros quadrados, desmembrada por isolamento e por isso será objeto de abertura de nova MATRICULA;
- III- LOTE 3 – com uma área de 280,24 metros quadrados, desmembrada por isolamento e por isso será objeto de abertura de nova MATRICULA;
- IV- LOTE 4 – com uma área de 1.759,66 metros quadrados, desmembrada por isolamento, e por isso será objeto de abertura de nova MATRICULA.

b) **MATRICULA:** 56.460 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, destacado e destinado unicamente para adequar os cruzamentos das vias de circulação desapropriada pela Prefeitura Municipal cuja destinação é a construção de próprio educacional, passando pela lateral do Imóvel, com área de 406,14 metros



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

quadrados, que tem a seguinte descrição planimétrica: Tem início no marco 9A do lado direito de quem da Rua São Pedro olha o Imóvel, deste marco segue o alinhamento da referida Rua São Pedro com o rumo $86^{\circ}36'10''$ SW e com a distância de 17,20 metros até encontrar o marco 9C; Do marco 9C vira a direita e segue por 6,57 metros em curva gerada por um raio de 5,00 metros até encontrar o marco 9D; Do marco 9D vira a esquerda e segue com o rumo de $12^{\circ}01'05''$ NE e com a distância de 27,32 metros até encontrar o marco 14A; Do marco 14A vira a direita e segue com o rumo de $86^{\circ}36'10''$ NE e com a distância de 13,41 metros até encontrar o marco 14; Do marco 14 finalmente vira a direita e segue com o rumo de $12^{\circ}01'05''$ SW e com a distância de 31,19 metros até encontrar o marco 9A, onde iniciou e finda esta descrição. Confrontando pela frente com Rua São Pedro, pelo lado direito com Carlos Augusto Peterson Luque e sua mulher (Mat. 56.459), pelo lado esquerdo com Carlos Augusto Peterson Luque e sua mulher (Mat. 56.460 – Remanescente) e pelo fundo com o Prolongamento da Rua Antonio Nocera.

- c) **MATRICULA** n. 56.459 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, destacado e destinado única e exclusivamente para adequar os cruzamentos das vias de circulação desapropriada pela Prefeitura Municipal, que agora passa pela lateral e fundo do Imóvel, com área de 14,98 metros quadrados, assim descritos: Chanfro do cruzamento das Ruas Antonio Noceira e São Pedro com 9,62m², indo do marco 9A1, até o marco 9A com uma distância de 6,50m, e do marco 9A ao marco 9A2 com uma distância de 6,50m e do marco 9A2 ao marco 9A1 uma linha curva de 9,15 metros, curva esta gerada por um raio de 5,00m e chanfro do cruzamento das Ruas Antonio Noceira e Armando Lorenzato com 5,36 m², indo do PC até o marco 13 com uma distância de 5,00m, e do marco 13 ao PT com uma distância de 5,00m e do PT ao PC uma linha curva de 7,85metros, curva esta gerada por um raio de 5,00m.

Parágrafo Segundo. A desapropriação constante desta lei visa retirar da fluviabilidade o imóvel adquirido dos expropriados para o setor de Educação municipal e o preço pela desapropriação será simbólico.

Artigo 2º. Fazem parte integrante e indissolúvel da presente lei:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

- a) **anexos I e II:** o mapa e o memorial descritivo da área da matrícula n. 56364 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, descritas na alínea “a” do artigo 1º desta lei;
- b) **anexos III e IV:** o mapa e o memorial descritivo da área da matrícula n. 56460 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, descritas na alínea “b” do artigo 1º desta lei;
- c) **anexos V e VI:** o mapa e o memorial descritivo da área da matrícula n. 56459 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, descritas na alínea “c” do artigo 1º desta lei;

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 30 de março de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**